



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1219/2024
(à MPV 1219/2024)**

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º O Apoio Financeiro consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória tem por destinar apoio financeiro de enfrentamento da calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

Aumentar o apoio financeiro para 5 (cinco) salários mínimos seria uma medida ainda mais significativa que poderia fornecer um suporte mais substancial às famílias afetadas pelos desastres naturais.

Isso poderia ajudar a mitigar as perdas e proporcionar um alívio mais eficaz para aqueles que estão enfrentando dificuldades após os eventos climáticos extremos.

Dessa forma, com o intuito de preservar o espírito do dispositivo, bem como conferir segurança jurídico, propomos a seguinte emenda.



Sala da comissão, 16 de maio de 2024.

Deputado Julio Cesar Ribeiro
(REPUBLICANOS - DF)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244492571600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro



* C D 2 4 4 4 9 2 5 7 1 6 0 0 *